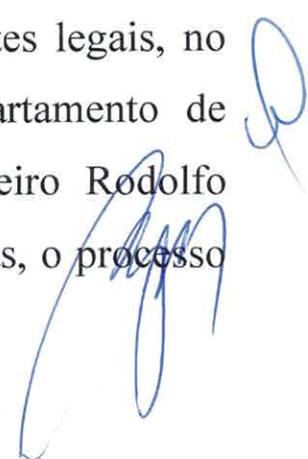


**ATA DA REUNIÃO-CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO-CMDU**

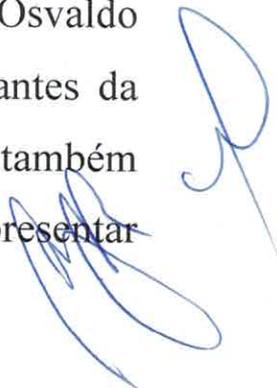
Data: 12 Janeiro de 2022-Horário: 09:30hs

Local: Auditório do 7º andar do Paço Municipal

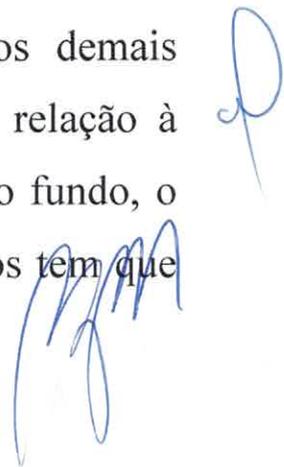
Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e trinta minutos, com a presença do engenheiro Oswaldo Vieira, da Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade, representando o Presidente Marcelo Manara, inicia a reunião cumprimentando a todos os presentes e aos que estão via remota, na primeira reunião do ano do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, uma reunião com uma pauta sintética. A pauta constituirá na aprovação da ata, de 15 de dezembro de 2021, informes referentes aos processos de votação do Código de Edificações, que já está protocolado na Câmara e após deliberar sobre o Regimento Interno. Com relação à ata que foi enviada anteriormente para todos, por e-mail, pergunta se existe algum comentário, observação, sugestão a ela ou se podemos considerá-la apta e aprovada. Online e presentes nenhuma manifestação, ata do dia 15 de dezembro de 2021 aprovadas por unanimidade. Passa a palavra para o engenheiro Carlos da Secretaria de Urbanismo, informar aos membros como está o andamento do processo de votação do Código de Edificações na Câmara, a data em que foi protocolado e a previsão em relação aos trâmites legais, no legislativo. Com a palavra Carlos Eduardo, do departamento de aprovação de obras particulares, suplente do engenheiro Rodolfo Venâncio que, atualizando a questão do Código de Obras, o processo



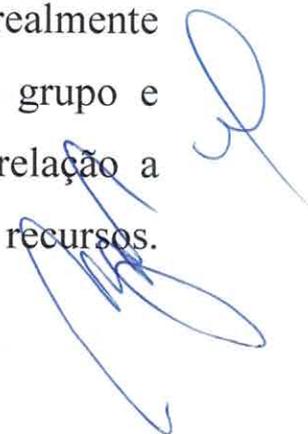
já está na Câmara e a previsão é para que seja votado na segunda semana de fevereiro. Oswaldo agradece a Carlos e continua com a pauta para aprovação do Regimento Interno. A legislação do CMDU impõe a necessidade de um Regimento Interno para funcionalidade do conselho e também com a lei do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, criado e instituído pelo plano diretor, regulamentado por lei específica, já que serão deliberados projetos e processos que serão submetidos para utilização dos recursos. Informa que foi encaminhada a todos previamente uma minuta do regimento para efeito de decreto que contém um capítulo específico da funcionalidade do CMDU e um específico da funcionalidade do Fundo Municipal do Desenvolvimento Urbano. Foi dado um prazo a todos os conselheiros para devidas sugestões e comentários, o prazo findou-se em 31 de dezembro, de 2021. Houve alguns apontamentos, observações do conselheiro Milton Campbell do INPE, Marisa Mascarenhas do Cemaden, Wilson Cavalari da Secretaria de Saúde do Município, Fabiana Lorenzo, a representante da Associação Reserva das Figueiras da Regional Centro e Maria Rita da Aconvap. Em função desses comentários e sugestões, a câmara técnica se reuniu e recentemente no dia dez deliberou sobre estas sugestões para vir apresentar à plenária. A câmara técnica como havia sido previamente acordada, ela tem três representantes do poder público, eu Oswaldo Vieira, Teles Eduardo e Rodolfo Venâncio e três representantes da sociedade civil, Maria Rita, Fabiana, Lourenço e Walter que também está presente online. Deliberamos sobre a proposta e vamos apresentar



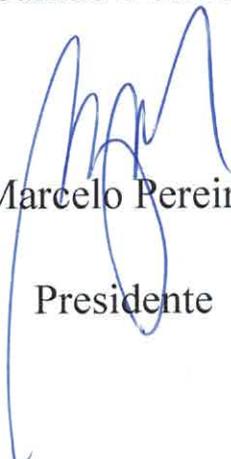
as observações que fizemos e o que foi acatado, basicamente quase que integralmente as sugestões foram acatadas, somente um comentário que precisamos apresentar para vocês. Oswaldo disponibiliza na tela a minuta do regimento, e todas as observações, os apontamentos feitos e acatados que estão na cor, e os identificados na cor amarela. Foram sugestões mais a respeito de questões ortográficas, concordâncias e algumas citações. Uma série de apontamentos e sugestões. Um comentário inicial da representante Maria Rita, objeto da reunião passada, diz respeito a deliberação, a manifestação oficial em cima de projetos ou de proposições. O artigo dez coloca o seguinte: "As reuniões do CMDU realizar-se-ão em primeira chamada somente com a presença de mais de 50% dos membros com direito a voto." O parágrafo primeiro trata: "Caso não atingido o número mínimo estabelecido pelo caput, em segunda chamada, a reunião realizar-se-á independente do número de presentes." A alteração feita e acatada pelo apontamento da Maria Rita e também da Fabiana, em discussão, foi que no parágrafo segundo: "As deliberações CMDU somente ocorrerão com a presença de mais de 50% dos membros com direito a voto". Ou seja, a reunião, ela pode iniciar, mesmo que ela não tenha o quórum mínimo, mas se houver uma deliberação pré-agendada e não houver esse quórum mínimo, não deliberaremos as matérias do CMDU. Nos demais apontamentos são questões ortográficas e correções com relação à troca de termo "CMDU", "conselho". Entrando na parte do fundo, o artigo terceiro, a proposição na verdade diz que os recursos tem que



ser aplicados com relação, com base no artigo 26 de Lei Federal 10257 de 2001, que é o Estatuto da Cidade. O plano diretor, ele traz esse artigo e a própria lei do fundo, então de certa forma essa redação, no decreto ele copia no âmbito dele para reforçar algo que a lei federal já estabeleceu e a lei municipal vinculou. Uma sugestão do representante Milton Campbell, no inciso oitavo, para ampliar a questão cultura para uma questão mais ampla de artes, ele fez uma série de sugestões, só que aqui não podemos, porque o decreto não pode ser maior que a lei. Ele não tem essa amplitude, o decreto ele sempre regulamenta algo, mas ele não pode mudar uma lei municipal que faz referência a uma lei federal. Os termos são amplos, quando você fala de interesse histórico, cultural, paisagístico. Dentro desse termo, tem uma amplitude que cabe vários programas, projetos e investimentos. Acreditamos que, na forma como está a proposta, conseguimos trabalhar, dentro do grupo gestor, na medida em que as propostas chegarem para definição na aplicação dos recursos. Não podemos alterar a redação como está nesse artigo oitavo. Seguindo na minuta, também, no artigo sexto, houve uma complementação, a duração do mandato do grupo gestor do fundo, seria de dois anos e a câmara técnica entendeu que era reconduzir para uma única vez, então “permitida a sua recondução por uma única vez”, a partir de novos membros farão parte do grupo gestor e até uma forma de realmente permitir que todos os conselheiros, possam integrar esse grupo e participar ativamente das discussões mais técnicas e em relação a análise das proposituras e os projetos que farão uso desses recursos.

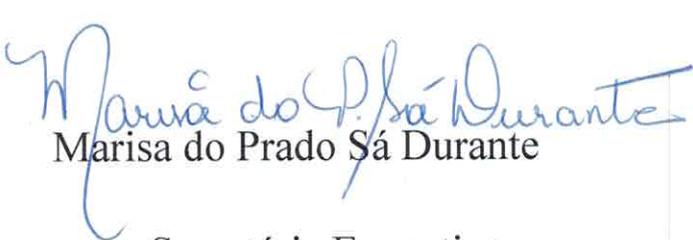


Com as correções necessárias, os ajustes textuais, a maior questão seria a deliberação e Oswaldo acredita que todos ficaram satisfeitos com relação à presença mínima de 50% dos membros para que a gente delibere sobre uma pauta. Oswaldo indaga aos conselheiros presentes e aqueles que estão via remota se pode entender que o Regimento Interno, tanto da funcionalidade do conselho, quanto da funcionalidade dos recursos do fundo e análise, via grupo gestor, satisfazem as expectativas de todos os conselheiros e se podemos dar como aprovado para que a gente possa editar o decreto e tornar efetiva a funcionalidade do conselho e também desse grupo gestor. A nomeação será oficializada numa plenária, mas a funcionalidade dele precisa ter um rito próprio já em decreto. Se todos concordarem, aqueles que principalmente fizeram as devidas sugestões, se atendidos os pleitos podemos dar como aprovado. Nenhuma manifestação contrária fica deliberado e aprovado o Regimento Interno tanto do fundo quanto do CMDU. Nada mais a tratar Oswaldo encerra a reunião e eu Marisa do Prado Sá Durante lavrei a presente ata.



Marcelo Pereira Manara

Presidente



Marisa do Prado Sá Durante

Secretária Executiva

